Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2007

MENSAGEM Nº 110/2007, DE 2 DE AGOSTO DE 2007 – Solicita "referendum".

RECEBIDO EM: 8 de agosto de 2007

Nº DO PROJETO DE RESOLUÇÃO: 7/2007

SÚMULA: Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira 2007/2008, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Emater – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

AUTOR: Mesa Diretora: Valmir Tasca – DEM (Presidente); Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Vice-Presidente); Aldir Vendruscolo – DEM (1º Secretário) e Volmir Sabbi – PT (2º Secretário).

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de agosto de 2007

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 9 de agosto de 2007

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Volmir Sabbi – PT
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de agosto de 2007.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Valmir Tasca – DEM.

OBS.: A sessão foi presidida pela Vice-presidente, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de agosto de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

Resolução nº 7/2007, de 21 de agosto de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4099, do dia 22 de agosto de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4099 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

Súmula: Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira 2007/2008, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Emater – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 1º. Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira 2007/2008, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Emater – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2007.

Valmir Tasca - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

Súmula: Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira 2007/2008, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Emater – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 1º. Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira 2007/2008, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Emater – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2007.

Valmir Tasca
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 20
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7/2007

Buscam os vereadores membros da Mesa Diretora: Valmir Tasca – DEM, Presidente; Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Vice-Presidente; Aldir Vendruscolo – DEM; 1° Secretário; Volmir Sabbi – PT, 2° Secretário, através do projeto de resolução ora analisado, obter autorização legislativa para referendar **Termo de Cooperação Técnica e Financeira** 2007/2008, celebrado entre o Município de Pato Branco e a **Emater** – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Todos os anos é celebrado referido Termo de Cooperação Técnica entre a Emater e a Prefeitura Municipal o qual vem de encontro as necessidades da família rural uma vez que visa a promoção do seu desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural, através de ações realizadas pela mesma.

Sendo assim, pela necessidade e estando a matéria amparada legalmente, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 16 de agosto de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

Aldir Vendruscolo – DEM

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente) Relatora

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

Câm. Municipal de Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7/2007

Através do projeto de resolução ora analisado, pretendem os vereadores membros da Mesa Diretora: Valmir Tasca – DEM, Presidente; Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Vice-Presidente; Aldir Vendruscolo – DEM; 1° Secretário; Volmir Sabbi – PT, 2° Secretário, obter autorização legislativa para referendar **Termo de Cooperação Técnica e Financeira** 2007/2008, celebrado entre o Município de Pato Branco e a **Emater** – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Referido Termo de Cooperação Técnica e Financeira é efetivado todos os anos entre a Emater e o Município de Pato Branco, sendo que terá a vigência de dois anos, de 2 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, no valor de R$ 3.737,00 (três mil, setecentos e trinta e sete reais), mensais, e tem por objetivo a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas de assistência técnica e extensão rural.

A Emater atua em Pato Branco há mais de 45 anos, executando projetos direcionados a agricultura familiar, baseado em programas governamentais, estaduais, federais e municipais. Hoje conta com um técnico agrícola, uma assistente social e um auxiliar administrativo no Escritório Local, bem como, com profissionais que desempenham suas funções junto ao Escritório Regional, com sede também em nossa cidade, os quais prestam acompanhamento técnico a diversas atividades, destacando-se o trabalho em parceria com a

Secretaria Municipal de Agricultura, através do Projeto das Mulheres Rurais. Desenvolve ainda ações voltadas ao Meio Ambiente e com o Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

A matéria encontra amparo legal encontrando-se apta a seguir sua regimental tramitação, sendo assim após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 16 de agosto de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Nelson Bertani – PDT
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -16-Ago-2007-17:11-000873-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

EMATER

PLANO DE TRABALHO INTEGRADO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO **ANO:2007**

COMUNIDADES A SEREM ATENDIDAS PELA EMATER

COMUNIDADES	COMUNIDADES	COMUNIDADES
Linha Damaceno	São Pedro Alcantra	Independência
Fazenda da Barra	São Caetano	Teolandia
Passo da Ilha	Quebra Freio	Bela Vista
São João Batista	Rondinha	Sede Dom Carlos
São Miguel	Linha Esperança	Sede Galvão
Nossa Senhora Carmo	Distrito São Roque do Chopim	Linha Soares

PÚBLICO A SER TRABALHADO PELA EMATER

CATEGORIAS	NÚMERO
Agricultores Familiares	340
Trabalhadores Rurais	
Pescadores Artesanais	
Jovens Rurais	
Mulheres	250
Outros	10
Total	600

ENTIDADES BENEFICIADAS PELO TRABALHO DA EMATER

ENTIDADES	NÚMERO
Prefeitura	01
Conselhos	01
Cooperativa	
Associações	30
Escolas	
Sindicatos	02
Condomínios	
Câmaras Técnicas	01
Outras (grupos)	05

EMATER

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

ENTIDADES PARCEIRAS ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ENTIDADES	NÚMERO	ENTIDADES	NÚMERO
Prefeitura	01	Associação de Produtores	30
Central Associação de Produtores	01	Conselho Municipal	01
Sind. Trab. Rurais	01		
Sindicato Rural	01		
Banco Brasil	01		
Senar	01		

PROJETOS/PRODUTOS PROGRAMADOS PARA O MUNICÍPIO

EIXO	PROJETO / PRODUTO	PÚBLICO (N.º)
Viabilização econômica das unid. Familiares de produção	Bovinocultura leite Grãos	200 200
Adequação Ambiental das unidades familiares e do espaço rural	Meio Ambiente	40
Qualidade de vida e cidadania	Atendimento Social às Comunidades	250
Organização Rural	Associativismo	60

RELAÇÃO DOS TÉCNICOS ENVOLVIDOS NO TRABALHO

TÉCNICOS
Nelson Bertani – Tec. Agricola
Elizabete Piluski – Assistente Social

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Eventos a serem realizados: - junho curso sobre associativismo- 40 produtores
- março encontro de mulheres – 400 produtoras
- abril/ março AGROSHOW – 2000 pessoas
- junho Encontro de Leite – 200 produtores

Principais metas
Crédito Rural: - elaboração de projetos de custeio – 180 produtores
- elaboração de projetos investimento – 40 produtores
- orientação credito rural – 300 produtores

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO PLANO DE TRABALHO INTEGRADO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO EXECUTOR: EMATER

Período: 01 de Janeiro a 30 de Abril de 2007

No período acima as ações de Extensão Rural Oficial no município foram desenvolvidas em **parceria com a Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal do Meio Ambiente,** nas comunidades de Barra do Dourado, Bela Vista, Bom Retiro, Duque de Caxias, Fazenda da Barra, Linha Caprini, Linha Dall Olmo, Linha Damasceno, Linha Esperança, Linha Martinelo, Linha Piacentini, Linha Soares, Nossa Senhora da Saúde, Nossa Senhora do Carmo, Parque do Som, Passo da Ilha, Passo da Pedra, Quebra Freio, Rio Gavião, Rondinha, Santo Augustinho, São Braz, São Caetano, São João Batista, São Miguel, São Pedro Alcântara, São Roque do Chopim, Sede Dom Carlos, Sede Gavião, Três Pontes e Vila Bonita, atendendo um total de **350 produtores, sendo 280 produtores adotadores,** considerando aí a família do produtor rural.

Contribuíram para o desenvolvimento do trabalho no município os seguintes extensionistas e Assist. Administrativo da Unidade de Pato Branco:

1. – Nelson Bertani
2. – Maria Elizabete Piluski
3. – Roque Kirchner da Unidade de Clevelândia
4. – Jeane D. A. de Mello
5. – José R. da Silva Netto

As ações foram desenvolvidas nos projetos tiveram como objetivo:

Projeto Bovinocultura de Leite - Foram desenvolvidas ações nas seguintes linhas:

Alimentação – Melhoramento da qualidade das pastagens na distribuição de mudas de Capim Pioneiro e gramas Tifton e Cost Cross, durante e após a realização do AGROSHOW.

Qualidade do Leite : Utilização de pastagem, manejo da ordenha (higiênica), durante o AGROSHOW.

Elaboração de Projeto Grupal para aquisição de tanque de expansão de 500 litros, para leite a granel.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

Projeto Crédito Rural – PRONAF – No período foram atendidos 40 produtores na elaboração de laudos de supervisão, laudos de PROAGRO e elaborados 47 projetos de financiamento, num montante de R$ 480.136,00, em Investimento na Bovinocultura de Leite. Orientação aos agricultores em Crédito Rural e AGF (Aquisição do Governo Federal) de Feijão .

Projeto Meio Ambiente – Participação como membro efetivo no Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Reunião com o CMDR na Linha Damasceno, em conjunto com o Banco do Brasil, para viabilizar trabalho de desenvolvimento rural às comunidades da Bacia do Rio Pato Branco.

Projeto Milho e Soja - Atendidos 50 produtores nas ações de laudo de supervisão .

Projeto Atendimento Social às Comunidades Rurais – Desenvolvimento e execução do Projeto Mulheres Rurais, iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Emater, em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sindicato Rural, com apôio das Secretarias Municipais. Com a realização de 8 tipos de cursos(bordado, biscuit, auto-estima, bijuteria e transformação de alimentos); 01 atendimento grupal sobre saúde da mulher rural, totalizando 114 mulheres em 9 comunidades.

Projeto Organização Rural – Acompanhamento e apôio a 34 Associações de Agricultores, 01 Central de Associações de Agricultores, Organização de 9 Grupos de Mulheres Rurais, e Apôio no Projeto Compra Direta do Agricultor para a Merenda Escolar.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

Eventos-Foram realizados **02 grandes eventos** no município, **o AGROSHOW** envolvendo todos os municípios da Região de Pato Branco e de Francisco Beltrão. Nos 04 dias de evento tivemos a presença de 1.967 alunos das escolas da região, sendo que 1.233 das escolas de Pato Branco e 1.700 agricultores. No evento foram abordadas os projetos Bovinocultura de Leite, Plantas Medicinais, Fruticultura (Uva/Vinho), Meio Ambiente.

7º **Encontro das Mulheres Rurais de Pato Branco** – com a participação de 449 mulheres, sendo abordado os assuntos: Ser Mulher (Palestra com a psicóloga Elizabete C. Rotava): Uso Adequado de Equipamentos de Proteção Individual (Engº Agrº Francisco Grezesiuk); Mulher da Adolescência a Menopausa(Marifarma)

Pato Branco, 02 de maio de 2007

Nelson Bertani
Responsável pela Unidade Municipal da EMATER

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2007

O Executivo Municipal, através da Mensagem nº 110/2007, solicita "referendum" do legislativo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 2007/2008, celebrado entre o Município de Pato Branco e EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias, nos termos e condições constantes do aludido termo.

Atendendo a tal solicitação, a Mesa Diretora apresenta o Projeto de Resolução em epígrafe, que objetiva referendar o termo de convênio em anexo, para que o mesmo seja apreciado pelo douto Plenário desta Casa Legislativa.

A proposição encaminhada pela Mesa Diretora, segue os ditames estabelecidos na norma contida no artigo 37, combinado com o inciso XIX do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

"Referendum" ou referendo é a aprovação posterior de um ato praticado, cuja validade fica na dependência dessa aprovação.

Diante do exposto, competirá as Comissões Permanentes analisarem os termos do convênio anexo, sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 7 de agosto de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Leitura: 02/08/2007

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Ago-2007-17:04-00079-1/2

MENSAGEM Nº 110/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Pela presente, solicitamos a essa Colenda Casa Legislativa, "referendum" ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira 2007-2008, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto EMATER Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, cujo objeto é a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em contribuir com o bom funcionamento da referida entidade contam com a aprovação do "referendum".

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 37 combinado com o inciso XIX do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, apresentam para a apreciação do douto Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2007

Súmula: Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira 2007/2008, celebrado entre Município de Pato Branco e EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica Financeira 2007/2008, celebrado entre o Município de Pato Branco e EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2007.

Valmir Tasca - Presidente Márcia F. C. Kozelinski - Vice-Presidente

Alcir Vendruscolo - 1º Secretário Volmir Sabbi - 2º Secretário

MONTA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Of. nº 275/2007/ GP

Pato Branco, 28 de março de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

Senhor Gerente

O Município de Pato Branco, mediante este instrumento, autoriza o Banco do Brasil S/A, Agência Governo Curitiba PR - Ag 3793-1, a debitar em sua conta Agencia 0495-2, conta nº 4196-3, as quantias abaixo discriminadas:

Mês/Ano	Dia p/ o Débito	Valor em R$
Abril/2007	15/04/07	3.737,00
Maio /2007	15/05/07	3.737,00
Junho/2007	15/06/07	3.737,00
Julho/2007	15/07/07	3.737,00
Agosto/2007	15/08/07	3.737,00
Setembro/2007	15/09/07	3.737,00
Outubro/2007	15/10/07	3.737,00
Novembro/2007	15/11/07	3.737,00
Total		**29.896,00**

Outrossim, autoriza transferir imediatamente as parcelas citadas para o Instituto Emater , CNPJ 78133824/001-27

Conta nº 8088-8
EMATER - PREFEITURAS
BANCO DO BRASIL S/A – Agência 3793-1

Atenciosamente

Asterio Rigon
Prefeito em Exercicio

Ao
Banco do Brasil S/A
Agência governo- 3793-1
Curitiba - Pr

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA 2007 - 2008

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** E O **INSTITUTO EMATER** PARA O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO com sede na rua Caramuru, Centro, nº 271, CEP 85.501.060, Pato Branco - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-5, doravante designado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público ora representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr.Asterio Rigon**, RG nº 3333-98-PR e CPF nº 061.094.389-87, residente na rua Itacolumi, nº533, CEP nº 85.501.060, Pato Branco - PR, e o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, doravante designado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com sede à Rua da Bandeira, nº 500, Cabral, CEP 80.035-270, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.133.824/0001/27, ora representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sabino Brasil Nunes de Campos**, RG nº 1.438.432-PR e CPF nº 015.558.129-53, residente à Rua Emílio Cornelsen, nº 198, apartamento 82, Curitiba, PR, celebram o presente **INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA**, a sujeitar o ato de contribuição às disposições pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da avença é a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Parágrafo único. Este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta das partes e em razão de ajustes devidamente justificados apresentados antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO

Para realizar o objeto, as partes elaborarão em comum um Plano de Trabalho Integrado, devendo identificar, no mínimo, as atividades a serem realizadas, as etapas ou fases de sua execução e as metas a serem alcançadas.

Parágrafo primeiro. Os Planos de Trabalho aprovados pelos representantes legais das entidades partícipes e de conhecimento da Câmara Municipal de Pato Branco, abrangem as ações a serem promovidas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007 e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

Parágrafo segundo. O Plano de Trabalho referente ao exercício de 2007 integra o presente Instrumento de Cooperação independentemente de transcrição, assim como o Plano de Trabalho respeitante ao exercício de 2008, cuja aprovação e adição a este instrumento dar-se-á oportunamente mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

Para cumprir o estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda, são atribuições:

I - do **CONVENENTE**:

a) delimitar as diretrizes estaduais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com a **CONCEDENTE** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho;

b) promover a execução do objeto da cooperação na forma e prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;

c) aplicar os recursos discriminados na consecução do objeto;

d) assumir os encargos e as obrigações legais decorrentes da consecução do objeto;

e) informar o **CONCEDENTE** dos eventos que dificultem ou interrompam a realização do objeto;

f) apresentar relatórios de execução dos Planos de Trabalho no prazo e forma estabelecidos pela entidade **CONCEDENTE**;

g) permitir e facilitar que o **CONCEDENTE**, o Tribunal de Contas e outros órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam dos atos e fatos relacionados a esta avença;

h) atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

i) dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do município;

j) assumir os encargos e as obrigações legais decorrentes da execução do objeto;

k) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência do **CONCEDENTE**.

II – do **CONCEDENTE**:

a) delimitar as diretrizes municipais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **CONVENENTE** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho;

b) disponibilizar ao **CONVENENTE** as informações que aproveitem a otimização dos trabalhos;

c) transferir os recursos informados no cronograma de repasses a que se refere a Cláusula Quarta;

d) orientar, supervisionar e cooperar a implantação das ações objeto deste instrumento de cooperação, ajustando em termo próprio adequações que os maximizem;

e) acompanhar as atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização dos resultados;

f) providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná ou do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. A **CONCEDENTE** declara, que para atender às despesas no exercício 2008, encontram-se consignados recursos no plano plurianual, ou os consignará em prévia lei que autorizará e fixará o montante da dotação que constará do orçamento durante o prazo de sua execução.

Parágrafo segundo. Em conformidade aos objetivos estatutários e regimentais das entidades signatárias, outros planos ou projetos especiais de interesse público no município poderão ser convencionados, desde que não embaracem a realização do objeto deste instrumento de cooperação.

Parágrafo terceiro. Os partícipes assumem a responsabilidade e os encargos legais, contratuais, trabalhistas e securitários decorrentes da realização do objeto em relação aos seus servidores, um não respondendo solidariamente pelo outro.

Parágrafo quarto. Os bens remanescentes à data da conclusão ou extinção deste instrumento, adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos repassados, integrarão o patrimônio da entidade **CONVENENTE**, desde que necessários à continuidade da realização do objeto, respeitado o disposto na legislação pertinente.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

Parágrafo quinto. Os partícipes respondem pelas obrigações decorrentes deste instrumento ao tempo de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DO REPASSE

Para a realização do objeto no exercício de 2007 o **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENENTE**, a título de contribuição, por conta de Dotação Orçamentária Específica, a importância total de R$ 29.896,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e seis reais), em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, repassadas até o décimo quinto dia do mês, mediante debito em conta a ser creditado em favor do **INSTITUTO- EMATER** , junto ao Banco do Brasil S/A – Curitiba –PR, **Agência nº 3793-1 Conta Corrente nº 8088-8- Emater- Prefeituras**.

Parágrafo primeiro. Para o exercício de 2007, o desembolso financeiro pelo **CONCEDENTE** dar-se-á conforme cronograma abaixo:

PARCELA	DATA	VALOR (R$)
1ª	15/04/07	3.737,00
2ª	15/05/07	3.737,00
3ª	15/06/07	3.737,00
4ª	15/07/07	3.737,00
5ª	15/08/07	3.737,00
6ª	15/09/07	3.737,00
7ª	15/10/07	3.737,00
8ª	15/11/07	3.737,00
	Total	**29.896,00**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Parágrafo segundo. A importância e o cronograma de repasse para a execução do objeto no exercício de 2008 serão ajustados pelas entidades partícipes até julho de 2007 mediante termo de aditamento precedido de ofício ou outro instrumento apto a consigná-la na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O **CONCEDENTE** desembolsará o recurso a que se refere a Cláusula Quarta, consignado em sua Lei Orçamentária Anual mediante transferência, sob o título Contribuições, Dotação 636, classificação da despesa 3.3.30.41.00, fonte 01000.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação, o descumprimento ou o inadimplemento das cláusulas ajustadas constitui motivo de rescisão e importará:

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

I – para o **CONCEDENTE**, a retenção dos recursos avençados na Cláusula Quarta e a revisão das metas fixadas nos Planos de Trabalho;

II – para o **CONVENENTE**, a revisão de suas atividades no município, facultada adequação de seus recursos operacionais, sem prejuízo de haver as parcelas não transferidas até a data do descumprimento.

Parágrafo único. As metas e os valores referentes aos Planos de Trabalho revistos serão consignados em Termo de Aditamento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os documentos e comprovantes da aplicação dos recursos referentes ao presente instrumento serão arquivados e mantidos pelo **CONVENENTE** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do exame definitivo das contas pelo órgão municipal competente, à disposição para análises, auditorias e fiscalizações pelas autoridades e instituições públicas competentes.

Parágrafo único. As entidades partícipes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnico-Financeira vigerá de 02 (dois) de janeiro de 2007 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir a presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de pendências atinentes a esta avença os partícipes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Instrumento de Cooperação Técnico-Financeira, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Pato Branco, em 28 de março de 2007.

ASTERIO RIGON
Prefeito em exercício

SABINO BRASIL NUNES DE CAMPOS
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

(Nome e e e NELSON BORTOLI
CPF:
396.081.749-53

(Nome e e e
CPF:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 031492007-14001070

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 78.133.824/0001-27
NOME: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSIST.TEC.E EXT.RURAL - EMATER
ENDERECO: RUA DA BANDEIRA 500
BAIRRO OU DISTRITO: CABRAL
MUNICIPIO: CURITIBA
ESTADO: PR
CEP: 80035-270

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

VALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER
NCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 08 DE MARCO DE 2007.
COM VALIDADE ATE 04/09/2007 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.